



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

LEI Nº 2.403, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2020 e dá providências.”

O Senhor **JOSÉ CARLOS GERDULLO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, destinados a despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2020 no valor total de **R\$ 163.019,09 (cento e sessenta e três mil, dezenove reais e nove centavos)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.06 – CULTURA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0015-2.015 – MANUTENÇÃO GERAL DO SETOR

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
à definir	3.3.50.41-05	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 24.000,00
à definir	3.3.60.45-05	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 83.000,00
à definir	3.3.90.48-05	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 41.019,09
à definir	3.3.90.31-05	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 15.000,00
TOTAL:			R\$ 163.019,09

Art. 3º. As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar do artigo anterior será aberta pela contadoria municipal, por decreto do executivo no valor total de **R\$ 163.019,09 (cento e sessenta e três mil, dezenove reais e nove centavos)**, e terão cobertura de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos financeiros recebidos do governo federal vista a execução da Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, referente auxílio financeiro ao município decorrente de Apoio Emergencial do Setor Cultural devido a Pandemia da Covid-19, como prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2020, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de novembro de 2020.


JOSE CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Erika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta